



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO

SANTA BÁRBARA D'OESTE | ESTADO DE SÃO PAULO

Instituído pela Resolução nº 04, de 23 de maio de 2017.

www.camarasantabarbara.sp.gov.br

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 318

Página | 1 de 2

MISSÃO

O Diário Oficial do Poder Legislativo foi criado com o intuito de dar publicidade e maior transparência aos atos oficiais da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Publicado exclusivamente no portal www.camarasantabarbara.sp.gov.br, é uma ferramenta totalmente eletrônica e sustentável, que respeita o Meio Ambiente e os recursos públicos, otimizando a comunicação entre o Poder Legislativo e a população.

MESA DIRETORA

PRESIDENTE

Felipe Sanches

VICE-PRESIDENTE

Claudio Peressim

1º SECRETÁRIO

Alex Fernando Braga – “Alex Backer”

2º SECRETÁRIO

Celso Luccatti Carneiro – “Celso da Bicicletaria”

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Fernando de Faria e Souza Campos

MTB: 39.684

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contratos Administrativos

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/18, DE 29/07/2018, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE E A EMPRESA CECAM-CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL S/S LTDA.

São partes neste termo aditivo:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, com sede na Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jardim Primavera, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.154.549/0001-34, daqui em diante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. FELIPE SANCHES SILVA, RG nº 43.698.634-SSP/SP, CPF nº 328.801.758-01.

CONTRATADA: CECAM-CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL S/S LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Araguaia, 1293 – Conj. 503 – Ed. Eagle Point - Alphaville, em Barueri/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.626.646/0001-89, doravante denominada CONTRATADA, neste ato devidamente representada pelo Sr. FRED ANDERSON SCANDIUZZI, portador do RG 18.980.294/SSP/SP e do CPF/MF nº 986.464.006-20.



FUNDAMENTO: Conforme elementos constantes do Processo Administrativo nº 08835/2017, referente ao Pregão Presencial nº 05/18, afigura-se necessário reajustar o contrato de acordo com a Cláusula 12.2, pelo índice IGPM/FGV referente a junho de 2019 (acumulado nos últimos 12 meses) e prorrogar o prazo do Contrato nº 03/18, de 29/07/2018, que tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviços com fornecimento de sistemas informatizados para microcomputadores nas áreas de orçamento programa, execução orçamentária, contabilidade pública e tesouraria, de administração de pessoal, de compras, licitações e contratos, de almoxarifado e patrimônio, com atendimento ao sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com as disposições das cláusulas seguintes, que as partes mutuamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os preços mensais dos diversos módulos constantes da cláusula 3.3. do contrato originário, ficam, a partir de 29 de julho de 2019, reajustados pelo índice do IGPM/JUNHO-2019 (6,51%) mencionado no fundamento, conforme abaixo, cujo o valor mensal passará a ser de R\$ 11.556,34 e o valor global anual passará a ser de R\$ 138.676,08 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e seis reais e oito centavos):

- Orçamento Programa, Execução Orçamentária, Contabilidade Pública e Tesouraria: R\$ 56.505,72 (cinquenta e seis mil, quinhentos e cinco reais e setenta e dois centavos);
- Administração de Pessoal: R\$ 31.544,04 (trinta e um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos);
- Compras, Licitações e Contratos: R\$ 21.766,32 (vinte e um mil e setecentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos);
- Almoxarifado: R\$ 16.564,44 (dezesesseis mil, quinhentos e sessenta e quatro e quarenta e quatro centavos);
- Patrimônio: R\$ 12.295,56 (doze mil, duzentos e noventa e cinco e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo previsto na cláusula 12.1 do contrato originário fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 29 de julho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato originário não modificadas pelo presente instrumento.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara d'Oeste, 29 de julho de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

FELIPE SANCHES SILVA

Presidente

CECAM-CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL S/S LTDA

FRED ANDERSON SCANDIUZZI

Representante legal